

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENAÇÃO JURÍDICA**

Aditivo nº 001/2018 ao Contrato de Gestão que firmam entre si o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO, Organização Social qualificada no âmbito do Programa Municipal de Publicização.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e de outro lado, o **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, QUALIFICADO como Organização Social pelo Decreto Municipal nº 432, de 20 de fevereiro de 2002, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42, com sede na Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral – CE, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2018 ao Contrato de Gestão** firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO**, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - constitui objeto deste aditivo, a extensão de metas ao contrato de gestão, em virtude da necessidade de ampliação das metas pactuadas, conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será aditivado em R\$ 260.845,28 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondente ao complemento financeiro para realização da extensão de metas ao contrato de gestão.

O montante de recursos para execução do presente PLANO DE TRABALHO com aditivo é da ordem de R\$ 1.590.988,64 (Um milhão, quinhentos e noventa mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), repassados em 13 (treze) parcelas mensais, sendo as 11 (onze) primeiras no valor de 110.845,28 (Cento e dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e as 02 (duas) últimas no valor de 185.845,28 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), podendo haver alterações em razão dos custos variáveis, não ultrapassando o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da realização de serviços extraordinários não previstos no contrato original, combinado com o que determina a Cláusula Oitava, Subcláusula única do Contrato de Gestão nº 10/2017 - STDE, bem como no art. 65, II, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DE
SOBRAL

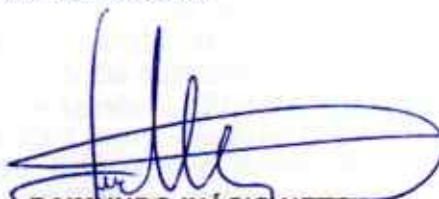
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 27 de abril de 2018.



RAIMUNDO INÁCIO NETO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico



DANIELA DA FONSECA COSTA

Diretora Presidente do Instituto para o Desenvolvimento de
Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos - IDETAGRO

Testemunhas:

- 1) João Vitor da Silva;
- 2) Samira R. de Vasconcelos.